PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3433, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Determina a localização dos Distritos Industriais de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam destinadas as áreas abaixo para a implantação e regulamentação da Lei nº 1.867/89:

I – Área de aproximadamente 8.000,00 m^2, denominada como parte do Bairro Del Rey, localizada entre o CAT, Av. Hernani de Moura Bottrel e Bairro Planalto, Distrito Industrial I;

II – Área de aproximadamente 307.720,00 m^2, localizada próxima ao Trevo Clairmen Horta Sanábio – Trevão, às margens da MG 050, Distrito Industrial II.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada, nas áreas descritas acima, a construção de imóveis destinados à habitação, resguardadas as construções já existentes.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3317, de 15 de fevereiro de 2002.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de dezembro de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete